

PERGUNTAS E RESPOSTAS - SISTEMA ÚNICO DE CADASTRO E ENCAMINHAMENTO PARA MATRÍCULA NO ANO DE 2021

Prezados(as) Superintendentes,

A Subsecretaria de Articulação Educacional (SE), junto à Superintendência de Organização Escolar e Informações Educacionais(SOIE), produziu este documento para o esclarecimento de dúvidas sobre o Sistema Unificado de Cadastro e Encaminhamento para Matrícula 2020/2021.

1. Como será solicitado o levantamento da capacidade física dos prédios municipais e dados das escolas para inserção no Sistema? A informação dos alunos matriculados nas escolas municipais deverá ser nominal, por ano e turno de escolaridade?

R: A Secretaria Municipal de Educação repassará à SRE os seguintes dados, por escola municipal: Nome e código da escola municipal; endereço; tipo de ensino/etapa/ano ou série; dados dos alunos atualmente matriculados (nome, filiação, documento de identidade ou certidão de nascimento), por ano de escolaridade, e vagas que serão ofertadas para 2021, por ano e por turno;

Obs.: não será solicitado ao município quantidade e metragem das salas de aula, nem outras dependências da escola.

2. No critério “idade”, o aluno com menor idade terá prioridade no encaminhamento?

R: Sim. No critério idade, terá prioridade de atendimento o aluno mais novo, quando na escola da opção, as vagas forem insuficientes ao número de candidatos que se apresentarem;

3. Deficiência: como serão definidos os critérios?

R: Ao aluno com deficiência, a matrícula é compulsória, comprovada a facilidade de acesso e/ou a proximidade da escola, com o endereço residencial do aluno;

4. O aluno da Rede Estadual terá prioridade no encaminhamento para uma outra escola estadual. O mesmo ocorrerá com os encaminhamentos da Rede Municipal?

R: Não. O aluno que está matriculado em uma escola que ofertará no ano de 2021, o ano/série subsequente, não é candidato à inscrição no Sistema Unificado de Cadastro e Encaminhamento para matrícula. Ele permanecerá na escola da matrícula, seja ela municipal ou estadual. O aluno que está matriculado em uma escola (estadual ou municipal)

que não oferta o ano/série subsequente, fará a inscrição no Sistema, não havendo prioridade de permanência na mesma rede e sim na escola do zoneamento.

5. Alunos irmãos: a prioridade do encaminhamento ocorrerá em qualquer ciclo ou etapa?

R: A probabilidade de que irmãos sigam para a mesma escola, que oferta o Ensino Fundamental e no Ensino Médio, será de acordo com o zoneamento.

6. Fila eletrônica de espera para vagas remanescentes: como as informações serão alimentadas na Rede Municipal? A responsabilidade pela divulgação das vagas será da Comissão?

R: A Fila de Espera Eletrônica também será disponibilizada aos municípios. Estes deverão confirmar a matrícula dos alunos encaminhados, possibilitando assim que o Sistema identifique o saldo de vagas remanescentes, nas escolas municipais;

7. Qual será a atribuição dos representantes da Comissão de cadastro? Será apenas de inserção de dados no sistema? Terá autonomia para gerir situações específicas do município?

R: As Comissões de Cadastro Escolar definirão o zoneamento de cada município, possibilitando desta forma, nortear o encaminhamento dos alunos residentes em cada região. A inserção deste zoneamento no Sistema viabilizará a alocação dos estudantes cadastrados nas escolas públicas, conforme a disposição definida pela Comissão. No decorrer do ano de 2021, os alunos que chegarem ao município serão recepcionados pela nova Comissão constituída. Portanto, o novo sistema não restringe, nem inviabiliza o trabalho das Comissões, apenas padroniza, de acordo com os critérios definidos, na própria Resolução de Cadastro Escolar;

8. É possível permitir que no momento da inscrição seja necessário menos que 03 (três) opções de escolas, evitando que o candidato seja encaminhado para uma instituição distante de sua residência?

R: Considerando que o primeiro critério do Sistema prevê a proximidade da escola com endereço residencial do estudante, as opções de escolas disponibilizadas estarão de acordo com o zoneamento, evitando assim que os pais escolham escolas distantes. A disponibilização de 3 escolas é para ampliar a possibilidade do atendimento, mas lembrando que sempre dentro do zoneamento escolar;

9. O relatório gerado do Sistema Unificado será disponibilizado ao município para conferência dos encaminhamentos, antes do prazo de divulgação?

R: Sim. Tão logo seja definido, no cronograma do cadastramento, a data para disponibilização do relatório com os encaminhamentos dos alunos, informaremos às SREs, para que as Comissões tenham conhecimento prévio;

10. O Cadastro da Educação Infantil será contemplado na proposta do Sistema Unificado?

R: Para o ano de 2021, o Sistema não contemplará o cadastro para a Educação Infantil.

11. Caso o pai/responsável indique no momento da inscrição endereço que não corresponda ao que o aluno reside, como ficará a situação na efetivação da matrícula?

R: Na efetivação da matrícula, as informações prestadas no momento da inscrição deverão ser comprovadas, através da apresentação dos documentos, para conferência das escolas. Havendo divergência, a matrícula não será efetivada e o responsável será encaminhado para a inscrição nas vagas remanescentes;

12. Não havendo interesse do pai pela escola disponibilizada, a vaga será liberada para o próximo candidato, e assim sucessivamente... Sendo assim, como será realizado o novo encaminhamento deste aluno para matrícula? Será fora do zoneamento já que a escola disponibilizada, próxima a sua residência, não foi de seu interesse?

R: Os critérios definidos no Sistema se aplicam a todos os alunos que desejam ingressar na Rede Pública de Ensino, seja no período aberto para a inscrição do Cadastro Escolar ou no período de inscrição para as vagas remanescentes;

13. O Sistema conseguirá suportar a sobrecarga dos dados dos municípios e Estado?

R: A SEE/MG está prevendo todas as etapas de implementação necessárias ao bom funcionamento do Sistema, incluindo teste de carga.

14. Haverá a possibilidade de dar carga no sistema com os dados que o Município já tem? Ou teremos que digitar um a um tudo de novo?

A SEE fará a carga do arquivo de dados dos municípios, no Sistema. Tão logo o desenvolvimento do layout seja concluído, repassaremos aos municípios para providências. Obs.: A Secretaria viabilizará a possibilidade de arquivo em formato excel ou CVS, para facilitar aos municípios.

15. O Sistema será adequado à data corte de crianças que completem 06 anos depois de 31/03/21, que estiverem matriculadas nas escolas autorizadas a ofertar a Educação Infantil?

R: Sim.

16. Para a distribuição das vagas, foi feito o geo-mapeamento das regiões?

O Sistema disponibilizará os bairros de acordo com a base dos correios. As Comissões de Cadastro farão a inserção do zoneamento no Sistema, realizando os ajustes necessários, para que a indicação das escolas estejam de acordo com os bairros definidos por zoneamento. O Sistema disponibilizará os bairros e as escolas do município, cabendo à Comissão proceder inclusão, alteração e exclusão, conforme a realidade de cada região.

17. Em relação ao critério da Rede Pública de origem em MG, a Secretaria Municipal de Educação, para a realização de matrículas, não faz distinção da rede de ensino de origem do aluno. O Sistema fará?

R: Não. A Rede Pública de Ensino deve garantir a continuidade de estudos ao aluno já matriculado, permitindo sua trajetória escolar, para em seguida expandir as vagas para o atendimento aos que desejam ingressar ou retornar aos estudos. Desta forma, é garantido o atendimento a todos os alunos e candidatos à Rede Pública de Ensino, conforme os critérios definidos na Resolução, dentro das vagas disponíveis, nos turnos das escolas da Rede Estadual e Municipal de Ensino..

18. O Sistema será disponibilizado gratuitamente aos Municípios. Qual será a atuação da Secretaria Municipal de Educação neste Sistema? Será para a inserção dos dados de zoneamento das escolas e áreas limítrofes, dados das escolas municipais e vagas disponíveis? Qual será o perfil desse usuário?

R: A Secretaria Municipal de Educação será representada pelo membro da Comissão de Cadastro do seu segmento. Este terá o perfil de acesso para a conferência no Sistema das localidades, Bairros e Escolas da circunscrição do município, podendo realizar a inserção do zoneamento respectivo, bem como ajustes necessários na atualização dos dados inseridos.

19. Já existe na regional, a planilha do Zoneamento Escolar, a qual utilizamos nos anos anteriores no encaminhamento dos alunos para as escolas públicas. O zoneamento poderá continuar por bairros ou precisaremos relacionar rua por rua?

R: A base a ser disponibilizada no Sistema, para inserção do zoneamento será a dos Correios, portanto a Comissão poderá continuar tendo como referência os bairros.

20. O Município que não aderir ao sistema, poderá realizar o cadastro como preferir?

R: A realização do Cadastro Escolar segue os critérios definidos em Resolução própria, a ser publicada pelo Estado. A adesão ou não dos municípios ao Sistema, resulta na realização da inscrição pelos candidatos e alunos, bem como no encaminhamento destes às vagas disponibilizadas na Rede Municipal e Estadual de Ensino. Ressaltamos que os municípios que não aderirem farão a inscrição dos candidatos interessados às vagas na Rede Municipal e o respectivo encaminhamento para matrícula, no ano de 2021.

21. Para a adesão do Município ao Sistema é necessário que o calendário escolar esteja totalmente sincronizado?

R: Não. A sincronização do calendário escolar em 2021 entre Estado e Município, é referente apenas ao início do ano letivo, considerando que o Sistema englobará o cadastramento escolar e o encaminhamento de alunos para a matrícula na rede pública de ensino, possibilitando assim a formação das turmas e a alocação dos alunos nas vagas das escolas estaduais e municipais.

22. Os membros da Comissão de Cadastro que não atuam mais junto aos municípios poderão ser substituídos?

R: A Resolução SEE nº 4.142/2019 prevê a constituição dos membros da Comissão de Cadastro, mas não trata sobre a substituição destes. Para que todos os segmentos estejam representados, orientamos a recomposição das comissões que por ventura não contem mais com todos os membros.

23. Pessoas alheias à Comissão poderão fazer a inserção do zoneamento no Sistema?

R: Não. Apenas os membros da Comissão indicados terão o perfil de acesso para a inserção do zoneamento, no Sistema.

24. O Sistema trará a informação do nível de ensino ofertado pelas escolas?

R: Sim. Todas as escolas serão cadastradas, no Sistema, com os níveis e etapas de ensino, nos turnos que ofertam.

25. Os Municípios que não aderirem ao Sistema terão que informar os dados dos alunos atualmente matriculados e as vagas das escolas municipais ao Estado?

R: Sim. Esta medida evitará a migração injustificada de alunos, atualmente matriculados na Rede Municipal, para a Rede Estadual de Ensino, considerando a possibilidade do Sistema identificá-los através do nome, data de nascimento e filiação, no momento da inscrição do cadastro. Este foi um dos apontamentos da UNDIME (União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação) para o esvaziamento da Rede Municipal no início do ano de 2020, em algumas localidades. Os dados permitirão também o planejamento do Estado quanto às vagas, para possível demanda excedente na Rede Municipal.

